

FEVEREIRO 2025



SIC

Serviço de
Informação ao
Cidadão

Acesso à Informação

No gráficos a seguir analisaremos as manifestações no SIC – Serviço de Informação ao Cidadão.

COMPOSIÇÃO - SIC FEVEREIRO 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Adilson Gonçalves de Macedo

VICE – PREFEITO

Sivirino Sousa Santos

CHEFE DE GABINETE

Blaynnny Vitor Damassena

PROCURADOR GERAL

Herbert de Sousa Penze

CONTROLADOR INTERNO

Jone César Dutra

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Salete Terezinha Lauermann

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Eliciomar Braz Pereira

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO

Jairo Marques Ferreira

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luan Alisson Gonçalves de Oliveira

COMPOSIÇÃO - SIC FEVEREIRO 2025

SECRETÁRIA DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leila Batista da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇA

Luene Pereira Sousa

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Thiago Marcelo Silva Barbosa

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

Wendell Lopes de Araújo

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Jose Bispo dos Santos

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Blainy Danilo Matos Barbosa

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sergio Alves Santana

INTRODUÇÃO - SIC - FEVEREIRO DE 2025

Papel do SIC e o Direito à Informação na Construção da Cidadania

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), instituído a partir da Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), representa um marco fundamental na consolidação da democracia brasileira. Criado para garantir que qualquer cidadão possa solicitar e receber informações dos órgãos públicos, o SIC fortalece a transparência administrativa, amplia a participação social e assegura o controle social sobre o poder público. Por meio dele, a sociedade exerce seu direito de saber como os recursos públicos são aplicados, quais decisões estão sendo tomadas e quais são os critérios que norteiam as ações do Estado.

A LAI, ao regulamentar esse direito constitucional, diferencia-se claramente da Lei nº 13.460/2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Enquanto a Lei nº 12.527 tem como foco o acesso à informação pública, a Lei nº 13.460 concentra-se na qualidade do atendimento ao cidadão, nos mecanismos de avaliação e ouvidoria, e na resolução de conflitos relacionados ao serviço prestado. Em outras palavras, a LAI garante que o cidadão tenha transparência sobre os dados públicos, enquanto a Lei nº 13.460 assegura que ele seja bem atendido e respeitado como usuário desses serviços.

Nesse contexto, o SIC surge como instrumento indispensável para o exercício pleno da cidadania, uma vez que empodera o cidadão com informação, elemento essencial para decisões conscientes e reivindicações fundamentadas. A informação pública, quando acessível e bem gerida, contribui para uma sociedade mais justa, ética e participativa.

PREVISÃO LEGAL - SIC 02/2025

Levantamento da Base legal do direito à informação no Brasil, mencionando as principais leis e marcos legais que culminaram na criação da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), destacando a importância de cada uma em seu contexto histórico:

Direito à Informação no Brasil até a Lei nº 12.527/2011

- **Constituição Federal de 1988 – Art. 5º, inciso XXXIII**

Marco inicial do direito à informação no Brasil.

Estabeleceu que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei", criando a base constitucional para leis futuras sobre acesso à informação.

Importância: Afirma o direito à informação como um direito fundamental, essencial para a cidadania, a transparência e o controle social.

- **Lei nº 8.159/1991 – Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados**

Regulamenta a organização e proteção dos arquivos públicos e privados.

Importância: Define a gestão documental e a preservação de documentos como fonte de informação e prova, essenciais para garantir o direito de acesso à informação no futuro.

- **Lei nº 9.507/1997 – Mandado de Segurança Coletivo**

Regulamenta o mandado de segurança para proteger direitos coletivos, incluindo o direito à informação.

Importância: Reflete o reconhecimento do direito coletivo de acesso à informação por meio de instrumentos judiciais.

- **Decreto nº 5.482/2005 – Portal da Transparência**

Cria o Portal da Transparência do Governo Federal, que divulga receitas e despesas públicas.

Importância: Marco da transparência ativa (governo divulga dados sem necessidade de solicitação).

- **Decreto nº 6.932/2009 – Atendimento ao Cidadão**

Estabelece diretrizes para o atendimento nos órgãos públicos federais, prevendo o dever de informar e orientar.

Importância: Fomenta a cultura de prestação de contas ao cidadão e melhora o relacionamento entre o Estado e a sociedade.

- **Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI)**

Promulgada em 18 de novembro de 2011, entrou em vigor em 16 de maio de 2012.

Regula o direito constitucional de acesso à informação pública e cria o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

Importância: Primeira lei brasileira a tratar de forma específica, ampla e obrigatória o acesso à informação para todos os entes da administração pública (União, Estados, Municípios e DF). Estabelece prazos, formas de resposta e critérios para sigilo, garantindo mais transparência, controle social e combate à corrupção.

Por fim, a criação da Lei nº 12.527/2011 não foi um evento isolado, mas sim o resultado de um processo histórico e jurídico que se intensificou após a redemocratização do Brasil. Cada marco legal citado acima construiu os pilares que sustentam o direito à informação como instrumento de cidadania ativa, combate à opacidade estatal e fortalecimento da democracia.

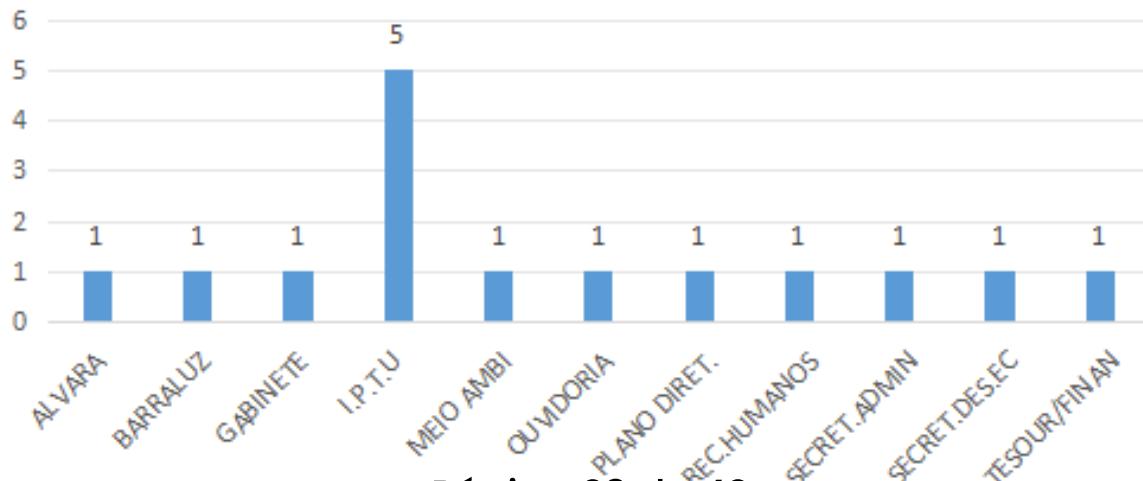


DESCRÍÇÕES ESPECÍFICA DAS MANIFESTAÇÕES DO SIC - POR SECRETARIA E POR SETORES REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) é um sistema que centraliza as entradas e saídas de todos os pedidos de acesso à informação. O objetivo do e-SIC é organizar e facilitar os procedimentos de acesso à informação tanto para os cidadãos quanto para a Administração Pública.

O levantamento foi feito por mês e por secretaria e por assunto, afim de analisarmos qual secretaria, estar com mais demanda, como pode ser observado no gráfico. Além disso, a checagem das informações no sistema, ([link](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Fale-Conosco/Formulario/): <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Fale-Conosco/Formulario/>), conforme prevê a legislação, reforça o compromisso com a governança pública e a responsabilidade social. O uso adequado dessas ferramentas fortalece o controle interno e externo, previne fraudes e aumenta a confiança na administração pública, além do que preconisa a lei, quanto aos relatórios, no seu, Art. 30. que dispõe, que a autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento, no seu, inciso, III, os relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Manifestação - SIC - Fevereiro 2025 : Total: 15 - Lei 12.527- Art. 30, inciso - III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos: 15 Manifestações



Página 23 de 42

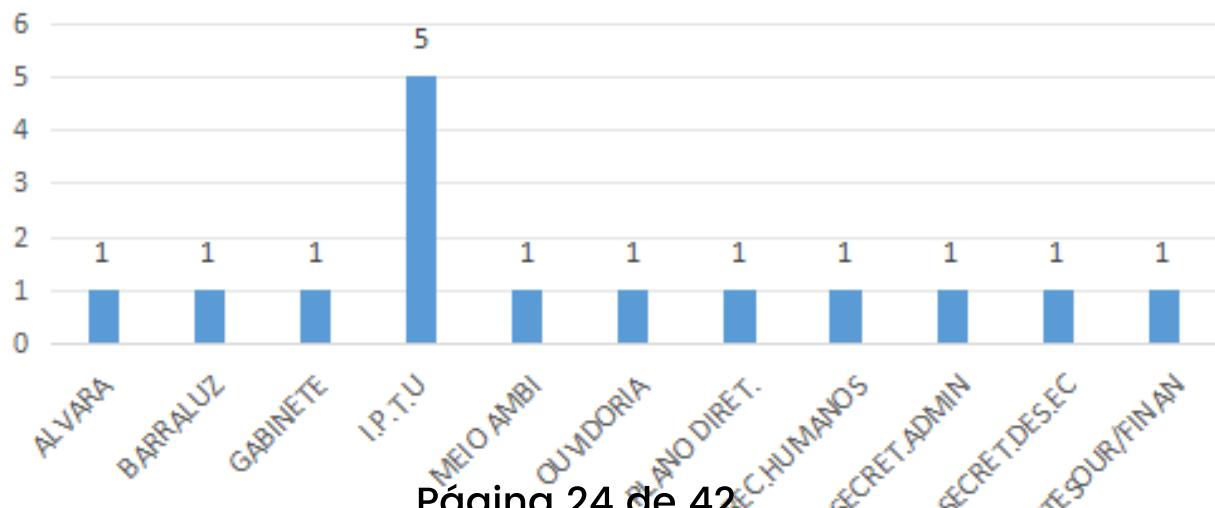


DESCRÍÇÕES ESPECÍFICA DAS MANIFESTAÇÕES DO SIC - POR SECRETARIA E POR SETORES REFERENTE AO Mês DE fevereiro de 2025

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) é um sistema que centraliza as entradas e saídas de todos os pedidos de acesso à informação. O objetivo do e-SIC é organizar e facilitar os procedimentos de acesso à informação tanto para os cidadãos quanto para a Administração Pública.

O levantamento foi feito por mês e por secretaria e por assunto, afim de analisarmos qual secretaria, estar com mais demanda, como pode ser observado no gráfico, Além disso, a checagem das informações no sistema, (link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Fale-Conosco/Formulario/>), conforme prevê a legislação, reforça o compromisso com a governança pública e a responsabilidade social. O uso adequado dessas ferramentas fortalece o controle interno e externo, previne fraudes e aumenta a confiança na administração pública, de acordo com o termo do artigo Art. 30. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento, inciso, III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes. da lei 12.257 de 2011.

Manifestação - SIC - Fevereiro 2025 : Total: 15 - Lei 12.527- Art. 30, inciso - III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação ATENDIDOS: 15 Manifestações

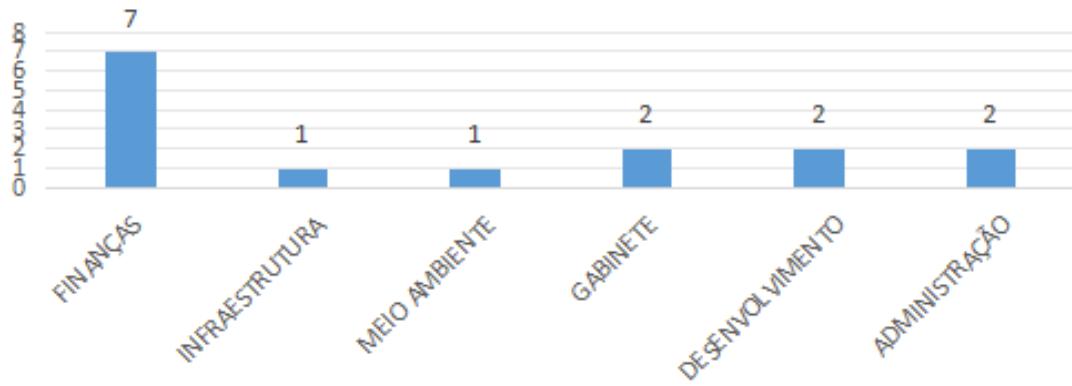


Página 24 de 42

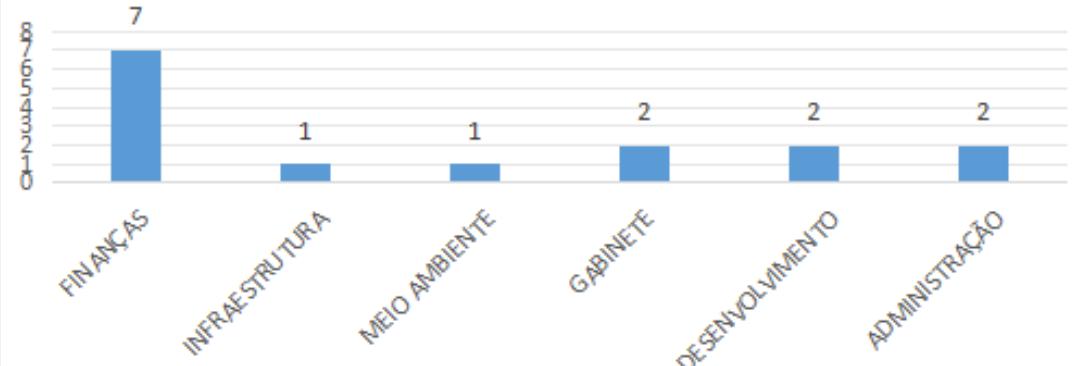
DESCRÍÇÕES ESPECÍFICA DAS MANIFESTAÇÕES DO SIC - POR SECRETARIA E POR SETORES REFERENTE AO Mês DE fevereiro de 2025.

Manifestação - SIC - Fevereiro 2025 : Total: 15 - Lei 12.527- Art. 30, inciso - III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, e atendidos totalizando 15 Manifestações, por Secretaria,

Manifestação - SIC - Fevereiro 2025 : Total: 15 - Lei 12.527- Art. 30, inciso - III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação ATENDIDOS: 15 Manifestações



Manifestação - SIC - Fevereiro 2025 : Total: 15 - Lei 12.527- Art. 30, inciso - III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos: 15 Manifestações



DESCRIÇÕES ESPECÍFICA DAS MANIFESTAÇÕES DO SIC - POR SECRETARIA E POR SETORES REFERENTE AO Mês de fevereiro de 2025.

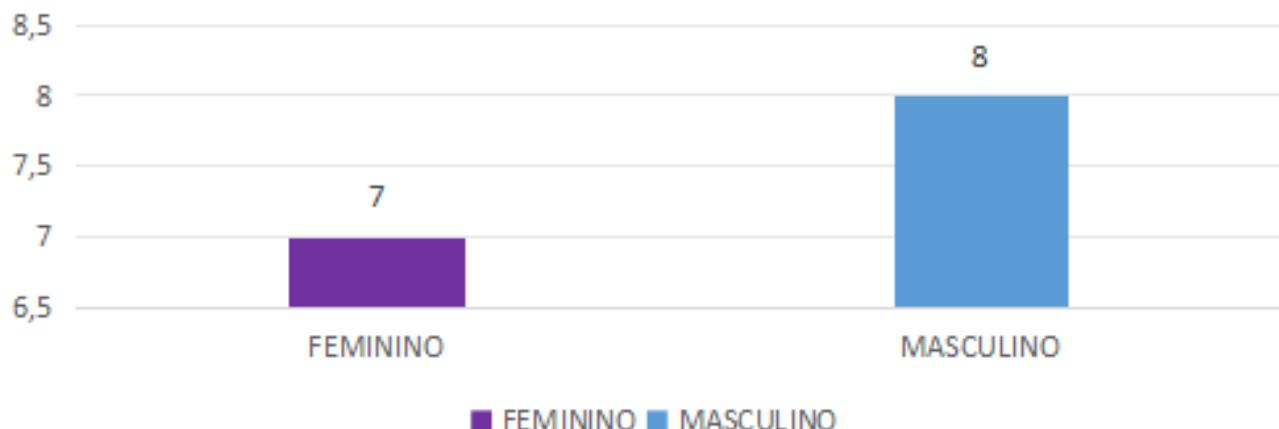
A DIFERENÇA ENTRE OS GÊNERO - SIC

No mês de fevereiro tivemos 15 manifestações , sendo, 7 atendimentos por pessoas do gênero feminino e 8 por pessoas do gênero masculino ao SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) – é possível perceber uma diferença pequena na procura por esse serviço, com leve predominância masculina. No entanto, mesmo que numericamente pequena, essa diferença pode ser analisada sob uma perspectiva crítica e ampliada com base na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). O uso do SIC representa um exercício de cidadania ativa — buscar informações, fiscalizar o poder público, exercer controle social.

Relação com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que qualquer cidadão, independentemente de gênero, tem o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou individual, sem necessidade de justificativa. A existência do SIC decorre diretamente dessa lei, e seu objetivo é democratizar o acesso à informação e garantir transparência ativa e passiva. No entanto, a eficácia da LAI depende não apenas da estrutura legal e administrativa, mas também do engajamento da sociedade — e isso inclui garantir que mulheres tenham o mesmo acesso e estímulo para utilizar esses canais. A pequena diferença numérica pode parecer irrelevante à primeira vista, mas reflete desafios estruturais mais amplos.

Manifestação - SIC - Fevereiro 2025 : Total: 15 - Lei 12.527- Art. 30, inciso - III - relatório estatístico contendo informações genérica sobre os manifestantes.



DO SIGILO DA MANIFESTAÇÕES - SIC 02/2025

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e a Lei nº 13.460/2017 (Lei Geral de Participação e Defesa do Usuário dos Serviços Públicos) tratam de acesso à informação pública e participação do cidadão, com foco em transparência e controle da informação. A LAI estabelece o direito de acesso a informações públicas, com exceções para informações sigilosas, enquanto a Lei 13.460/17 visa proteger e defender os direitos do usuário dos serviços públicos, incluindo mecanismos de participação e controle.

Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) - Direito de Acesso: A LAI garante o direito de acesso a informações públicas por qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de comprovar interesse específico. O Sigilo da LAI prevê a possibilidade de restrição ao acesso de informações sob determinadas condições, com diferentes graus de sigilo (ultrassecreto, secreto, reservado) e prazos de duração do sigilo.

Lei Geral de Participação e Defesa do Usuário dos Serviços Públicos - a Lei 13.460/17 estabelece mecanismos de participação do usuário nos serviços públicos, como a criação de espaços para sugestões, críticas e denúncias e a Defesa dos Direitos do Usuário: A lei visa garantir que os usuários dos serviços públicos tenham seus direitos protegidos, incluindo o direito à informação.

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - A lei estabelece que a Ouvidoria seja responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), para fins da Lei de Acesso à Informação. A LAI estabelece o direito de acesso a informações públicas, com mecanismos para proteção de informações sigilosas e dados pessoais. A Lei 13.460/17, por sua vez, enfatiza a participação e defesa dos direitos do usuário, incluindo o direito à informação. Ambas as leis buscam promover a transparência e o controle social da administração pública. segue anexo gráfico da do histórico referente ao mês de fevereiro de 2025 do SIC - e do fala.br .

SOBRE ANONIMATO X IDENTIFICADA PLATAFORMA SIC

A Constituição proíbe o anonimato, exigindo responsabilidade na manifestação do pensamento. A Lei 12.527/2011 (LAI) garante o acesso à informação pública, permitindo sigilo do solicitante. A Lei 13.460/2017 assegura proteção à identidade do cidadão em manifestações. A LGPD (Lei 13.709/2018) protege dados pessoais, reforçando o direito à privacidade e ao controle das informações.

Das 15 manifestações de fevereiro de 2025 do SIC - TODAS forma identificadas



CONCLUSÃO - SIC SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

No mês de fevereiro, foram registrados e devidamente acompanhados 15 atendimentos, sendo 8 direcionados a homens e 7 a mulheres. Todos os casos foram tratados conforme os preceitos estabelecidos pela Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, a qual se mostrou mais célere no trâmite das demandas, em comparação com as manifestações regidas pela Lei nº 13.460/2017. Essa diferença de agilidade se deve, principalmente, à natureza distinta das normativas: enquanto a Lei 12.527 prioriza o acesso direto e objetivo à informação pública, a Lei 13.460 requer, em muitos casos, a instauração de procedimentos investigativos, o que naturalmente acarreta maior tempo de análise e resposta. Assim, reforça-se o compromisso com a legalidade, a transparência e a eficiência no atendimento às demandas da população, observando-se rigorosamente os princípios da administração pública e os direitos dos cidadãos.